FORMULÁRIO

Autorização Única de Eventos

Prefeitura de Porto Alegre

NOME DO EVENTO

28ª Parada Livre

PROCESSO SEI

25.0.000109135-5

NÚMERO AUTORIZAÇÃO

2636/2025

ORGANIZADOR

Nuances - Grupo Pela Livre Expressão Sexual

CNPJ

74.875.873/0001-84

RESPONSÁVEL

Perseu Pereira

TELEFONE

(51) 98108-6671

RESPONSÁVEL NO LOCAL

Bruno Ramon Pimentel Wahlbrinck

TELEFONE

(51) 99515-2668

LOCAL DO EVENTO

Prq. Farroupilha, 110

DATA DO EVENTO

07/12/2025
das 10:00 às 23:59

DATAS DA MONTAGEM

06/12/2025 A 07/12/2025
das 06:00 às 10:00

DATA DA DESMONTAGEM

08/12/2025
das 06:00 às 23:59

Gerado em 05/12/2025 14:48:56

DETALHES DO EVENTO

Tipo de Evento	Social
Tipo de Intervenção	Pública
Espaços Públicos	Parque/Praça e Via Pública/Espaços de Estacionamento
Público estimado declarado	10.000 (dez mil) pax
Seguranças privados contratados	20 (vinte)

ESTRUTURA

10 (dez) mesas, 2 (dois) q30, 20 (vinte) stands, 45 (quarenta e cinco) banheiros químicos, 20 (vinte) cadeiras, 1 (um) palco, 3 (três) gazebos, 2 (duas) tendas, 1 (um) banner, 1 (uma) faixa, 1 (um) gerador, 12 (doze) caixas de som e 12 (doze) amplificadores

OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES CONTIDAS NOS PARECERES E LICENÇAS VINCULADAS AO EVENTO

DESCRITIVO DO EVENTO

A Parada Livre de Porto Alegre é um evento, que concretiza a liberdade de expressão e manifestação e fomenta o movimento das casas LGBTQIAPN+. Foram informados expositores de alimentos e bebidas.

IMPORTANTE:

Havendo comercialização de bebidas, a presente autorização está condicionada à utilização exclusiva de bebidas com procedência comprovada por nota fiscal, sendo vedada a comercialização ou distribuição de produtos de origem clandestina ou duvidosa. O organizador declara ter plena ciência dos riscos associados ao consumo de bebidas alcoólicas adulteradas, em especial a contaminação por metanol.

O organizador declara ter verificado a procedência de todos os produtos a serem comercializados e servidos, atestando que foram adquiridos de fornecedores legalmente constituídos e que os produtos possuem os devidos registros nos órgãos competentes. O organizador assume a responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos à saúde dos frequentadores decorrentes do consumo de produtos impróprios servidos sob sua responsabilidade.

DAS CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES DA EPTC:

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA Nº: 25146/2025

LOCAL de bloqueio: Av. Setembrina. PERCURSO às 16h acompanhado pela COC: Ruas Engenheiro Luiz Englert, Avenida Oswaldo Aranha; Avenida José Bonifácio e Avenida João Pessoa; Avenida Setembrina (ao redor do Parque). ISENTO DE PAGAMENTO ZONA AZUL. Público estimado: 10mil pessoas. **BLOQUEIO REALIZADO POR CONTA DO REQUERENTE C/ MATERIAL PRÓPRIO P/ SINALIZAÇÃO CONFORME RES. 973/22 DO CONTRAN E GARANTIA DE ACESSO LOCAL, ASSIM COMO INFORMAÇÕES DE DESVIOS NO TRÂNSITO e ORIENTADORES NOS BLOQUEIOS.** Contato EPTC Centro: (51)992084576.

OBS.: Em relação as placas de veículos informados a serem utilizados como trio elétrico nenhuma delas possui CSV (Certificado de Segurança Veicular) para esta atividade. Além disto, o veículo de placas IDS7343 encontra-se com o licenciamento vencido, não estando apto a circular em via pública.

OBS. 2: No próximo evento caso não seja apresentado a documentação correta dos veículos, com certificado de segurança, não será emitido nenhuma licença por parte da EPTC.

DAS CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES DA SMAMUS:

Considerando que cabe à SMAMUS opinar em relação à viabilidade da realização de atividades e eventos em parque urbanos, praças e áreas verdes, conforme previsto no artigo 14 do decreto municipal 21.126/2021, esta unidade manifesta-se favorável a realização do **evento "28ª Parada Livre", a ser realizado no Parque Farroupilha, no dia 07/12,** conforme descrição constante na instrução processual, incluindo sua área de ocupação e equipamentos previstos. Estabelecem-se, portanto, as seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES:

A. Considerando a manifestação contida no evento (36817416), emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, **não haverá cobrança de compensação pelo uso da**

área verde.

B. A Autorização para uso do Parque Urbano ou Praça não isenta o requerente de providenciar outras medidas necessárias à realização da atividade ou evento, como o recolhimento de seguros e taxas limpeza, segurança, trânsito e abastecimento de energia;

C. A autorização deverá ser mantida no local onde será realizada o evento, por ocasião desta e deverá ser apresentada quando solicitada ao servidor público municipal e ou fiscal.

D. Denúncias de descumprimento desta autorização devem ser encaminhadas pelo 156 - Fala Porto Alegre.

E. O posicionamento das estruturas previstas para realização do evento deverá ser o mesmo apresentado no croqui (36843147) que compõe a instrução processual e **a fixação não poderá ser realizada por meio de perfuração do solo nem por fixação na vegetação ou no mobiliário urbano.**

F. As estruturas licenciadas para a realização no evento são as relacionadas no formulário de solicitação anexo ao processo, ficando o responsável pelo evento sujeito às medidas previstas na legislação caso seja verificado pela fiscalização o uso de estruturas não autorizadas.

G. Não havendo previsão de instalação de mobiliário na instrução do processo de autorização do evento, o mesmo fica impedido de realizar a implantação de quaisquer estruturas.

H. É proibido depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza, fora dos recipientes destinados para tal fim.

I. A não realização do evento na data autorizada, sem comunicação prévia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ocasionará o cancelamento da autorização, sem garantia de novo agendamento;

J. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.185/83, é vedado o uso e operação de equipamentos sonoros que resultem em perturbação do sossego e bem-estar público.

K. Não é permitido o estacionamento/circulação de veículos sobre a área das praças ou parques urbanos.

L. No caso de danos materiais e ambientais, decorrentes da realização da atividade ou evento, o responsável procederá a recuperação integral do dano, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação, sob pena de multa equivalente ao décuplo do valor da compensação, além de perda da eventual isenção.

M. Decreto Municipal 11.929/98 - artigo 11, inciso XXIV - Fica vedado aos usuários dos Parques Urbanos e Praças Municipais fazer fogo fora das churrasqueiras disponíveis ou dos locais previamente autorizados. - Pena: Multa de 83,14 (oitenta e três vírgula quatorze) UFM's.

N. O descumprimento de quaisquer obrigações acarretará em multa prevista na Legislação vigente;

BASE LEGAL:

LEI MUNICIPAL 4.235/1976,

DECRETO MUNICIPAL 21.126/2021

DECRETO MUNICIPAL 11.929/1998

DECRETO MUNICIPAL 17.718/2012

DECRETO MUNICIPAL 18.103/2012

DAS CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES DA SMS:

- AMBULÂNCIA

Considerando a Lei Alice de Moraes, o evento 28ª edição da Parada Livre, que acontecerá no Parque Farroupilha (Redenção), no dia 07/12/2025, com participação estimada de 10.000 (Dez mil pessoas "permanentes", das 12 às 23:59h se classifica em EVENTO DE MÉDIO RISCO c/ pelo menos 5 fatores de risco identificados e com a necessidade de 01 ambulância de suporte básico (B) e uma de suporte avançado. (D). A empresa TRANSALVA apresentou a documentação e o contrato para atuar com 02 ambulâncias, sendo 01 básica e uma avançada, atendendo aos requisitos para atuar no evento.

É de responsabilidade da produtora do evento a declaração de público e a contratação de número adequado e suficiente, de acordo com as diretrizes da legislação vigente. Poderá haver fiscalização no local.

- ALIMENTOS E BEBIDAS

Emitimos parecer favorável aos expositores:

1) Abigail Enoyonem Narh

2) Maitê Caino da Rosa

3) Pâmela Roberta de Abreu Sotello **(APENAS BEBIDAS REGISTRADAS JUNTO AO MAPA)**

4) Alex Júnior de Moraes Martins

5) Micheli Gonçalves Cunha da Silva

6) Lorealis Maria Mota Gonzales

7) Ana Paula Félix

8) Jairo Juliano Alves Camargo

10) Jaqueline Xavier Dias

11) Michele Vieceli

12) Juliana Cunha de Oliveira

13) Roberta Barbosa Pierry

14) Juliana Cássia Dias da Rosa

15) Patrícia da Silva Vasquez **(BEBIDAS REGISTRADAS JUNTO AO MAPA)**

16) Patrícia Guimarães

17) Luiziane Ramos dos Santos

18) Maiara Barcelos Hoffman **(BEBIDAS)**

19) Rodrigo Felipe Flesch

20) Ângelo Ribeiro Castilhos

21) Alexandre Silveira de Ávila

OBSERVAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da organização do evento a contratação de seguranças, por meio de empresa registrada para o evento autorizado. Os seguranças deverão estar uniformizados. A organização do evento se responsabiliza pela coleta e destinação dos resíduos gerados em virtude da realização do mesmo. Caso esteja autorizada comercialização ou distribuição de bebidas, a organização do evento não está autorizada a comercializar e/ou distribuir as bebidas em vasilhames de vidro, limitando-se a entrega ao consumidor em latas e copos descartáveis. A venda e consumo de bebida alcoólica deverá ser restrita para maiores de 18 anos, conforme legislação nacional, sob pena de multa pela infração, além das demais cominações legais. Havendo a execução pública de música, é de inteira responsabilidade do organizador do evento a regularização junto ao ECAD, caso seja necessária, bem como o cumprimento da legislação vigente em relação a emissão sonora e de ruídos.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME O REQUERENTE DE PROVIDENCIAR DOCUMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DE OUTROS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. AINDA, ESTA AUTORIZAÇÃO PODERÁ SER CASSADA A QUALQUER TEMPO POR ATO MOTIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A PARTIR DE INFORMAÇÕES/PARECERES REGISTRADAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO OU O NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Para verificar a **autenticidade do documento**, utilize um **leitor de QR Code** na imagem ao lado.

Se preferir, acesse licenciamento.procempa.com.br/validacaodocumentos e insira o código **8c306fb82619dcbf7aeeba15cbf2b693**